



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 688 DE 05 DE Junho DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2011 e de acordo com a Lei nº 6.545, de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DIGES nº 07, de 06 de junho de 2018, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre as instruções do Processo de Elaboração do PDI 2020-2024 sob responsabilidade da Diretoria de Gestão Estratégica do Cefet/RJ.


CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
DIRETOR-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

NORMA DE SERVIÇO Nº 7, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as instruções do Processo de Elaboração do PDI 2020-2024 sob responsabilidade da Diretoria de Gestão Estratégica do Cefet/RJ.

A Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES, no uso das atribuições e considerando a necessidade de se instruir corretamente sobre o Processo de Elaboração do PDI 2020-2024 no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, resolve:

Capítulo I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Conforme o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que identifica a Instituição de Ensino, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

Parágrafo único – A organização do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é de responsabilidade da Diretoria de Gestão Estratégica conforme art. 22 do Anexo a Portaria MEC nº 3.796, de 01/11/2005, que aprova o Estatuto do Cefet/RJ.

Capítulo II DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º O PDI representa um instrumento para a instituição, que estabelece diretrizes e direções para a elaboração de seus projetos e ações, traduzindo o entendimento do plano estratégico para os níveis táticos e operacionais. O documento é elaborado para um período de 5 (cinco) anos, por meio da análise da situação atual da instituição, combinado com um projeto de Plano de Ação, considerando indicadores e metas realizáveis dentro deste período. Tal qual o PPA (Plano Plurianual), o PDI deve ser um



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

compromisso de metas planejadas e apresentadas à comunidade que anteceda à gestão que o executará.

Parágrafo único – O período contemplado para o planejamento e processo de elaboração do PDI nesta norma é para os anos de 2020 a 2024.

Capítulo III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º. São considerados objetivos específicos, os elementos considerados como conteúdo mínimo para composição do PDI, listados pelo Art. 21 do Decreto 9.235/2017:

I - **Missão, Objetivos e Metas da Instituição** em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;

II - **Projeto Pedagógico da Instituição (PPI)**, que conterà, entre outros, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

III - **Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição** e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, da previsão de abertura de campus fora de sede e de polos de educação a distância;

IV - **Organização Didático-Pedagógica da Instituição, com a Indicação de Número e Natureza de Cursos e Respectivas Vagas, Unidades e Campus** para oferta de cursos presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos;

V - **Oferta de Cursos e Programas de Pós-Graduação** *lato e stricto sensu*, quando for o caso;

VI - **Perfil do Corpo Docente, assim como dos Tutores de Educação à Distância**, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho;

VII - **Organização Administrativa da Instituição e Políticas de Gestão**, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes





Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;

VIII - **Projeto de Acervo Acadêmico em Meio Digital**, com a utilização de método que garanta a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais;

IX - **Infraestrutura** física e instalações acadêmicas, que especificará:

a) com relação à biblioteca:

1. **Acervo Bibliográfico** físico, virtual ou ambos, incluídos livros, periódicos acadêmicos e científicos, bases de dados e recursos multimídia;
2. **Formas de Atualização e Expansão**, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; e
3. **Espaço Físico para Estudos e Horário de Funcionamento**, pessoal técnico-administrativo e serviços oferecidos; e

b) com relação aos **Laboratórios**: instalações, equipamentos e recursos tecnológicos existentes e a serem adquiridos, com a identificação de sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos e a descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas;

X - demonstrativo de **Capacidade e Sustentabilidade Financeiras**;

XI - oferta de **Educação à Distância (EAD)**, especificadas:

- a) sua abrangência geográfica;
- b) relação de polos de educação a distância previstos para a vigência do PDI;
- c) infraestrutura física, tecnológica e de pessoal projetada para a sede e para os polos de educação a distância, em consonância com os cursos a serem ofertados;
- d) descrição das metodologias e das tecnologias adotadas e sua correlação com os projetos pedagógicos dos cursos previstos; e
- e) previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.

Capítulo IV DA ESTRUTURA DAS COMISSÕES DE ELABORAÇÃO DO PDI

Art. 4º A estrutura organizacional para o processo de elaboração do PDI 2020-2024 é composta por quatro comissões: Comissão Central, Comissão Operacional, Comissões Temáticas, Comissões Locais.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

Art. 5º São atribuições principais da **Comissão Central**:

- Supervisão geral do processo de elaboração do PDI;
- Especificação dos produtos dos trabalhos das demais comissões;
- Definição dos critérios de escolha dos membros das comissões temáticas;
- Articulação das comissões temáticas com as comissões dos *campi*;
- Detalhamento da agenda PDI 2020-2024;
- Consolidação do documento final;
- Articulação com CODIR e CEPE.

Parágrafo único – A Comissão Central é constituída pelos seguintes membros: Diretora de Gestão Estratégica (presidente da Comissão Central); Diretora de Ensino; Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação; Diretora de Extensão; Diretora de Administração e Planejamento; Chefe do Departamento de Desenvolvimento Institucional; Representante do CODIR (Conselho Diretor); Representante do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão); Representante das Comissões Locais (diretor dos *campi*); Servidora técnico-administrativa, secretária do CODIR e CEPE; Presidente do Grêmio sede Maracanã; Presidente do DCE sede Maracanã; Representante da Associação dos Ex-Alunos (Egressos).

Art. 6º São atribuições principais da **Comissão Operacional**:

- Levantamento de dados e informações das Comissões Temáticas e Comissões Locais;
- Suporte à formatação dos documentos;
- Suporte à realização de eventos;
- Suporte ao uso das ferramentas de comunicação visual;
- Divulgação do Processo de Elaboração do PDI 2020-2024;
- Monitoramento das etapas do Processo de Elaboração do PDI 2020-2024;
- Revisão de textos e verificação dos parâmetros conforme Decreto 9.235/2017;
- Registro e documentação das atividades.

Parágrafo único – A Comissão Operacional é constituída pelos seguintes membros: Chefe da Seção de Gestão Estratégica (presidente da Comissão Operacional); Chefe da Seção de Governança e Controles Internos; Chefe do Setor de Serviço de Informação ao Cidadão; servidores e estagiários lotados na Diretoria de Gestão Estratégica; servidores e discentes que tenham sido selecionados como membros voluntários da comunidade por meio de edital convocatório.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

Art. 7º São atribuições principais das **Comissões Temáticas**:

- Sistematização das proposições da comunidade provenientes de ferramentas de comunicação visual, audiências, fóruns formais e comissões de trabalho;
- Organização e desenvolvimento das discussões temáticas que subsidiarão o texto do PPI e PDI;
- Prover orientação às Comissões Locais sobre a sua especialidade e apoio na consolidação dos seus dados.

§1 – As **Comissões Temáticas** estão organizadas da seguinte forma:

- Comissão Temática de **Ensino**: presidida pela diretora de Ensino;
- Comissão Temática de **Pesquisa**: presidida pelo diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Comissão Temática de **Extensão**: presidida pela diretora de Extensão;
- Comissão Temática de **Internacionalização**: presidida pelo assessor de Relações Internacionais;
- Comissão Temática de **Administração e Planejamento**: presidida pela diretora de Administração e Planejamento;
- Comissão Temática de **Pessoas**: presidida pelo chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- Comissão Temática de **Tecnologia da Informação**: presidida pela chefe de Tecnologia da Informação;
- Comissão Temática de **Infraestrutura**: presidida por uma comissão dividida em três áreas: (i) *Infra-estrutura Física e Logística*, pelo responsável pela Prefeitura; (ii) *Arquivo*, pela chefe do Arquivo; (iii) *Biblioteca*, pela chefe da Biblioteca Central.
- Comissão Temática de **Temas Transversais**: presidida por uma comissão dividida em quatro áreas-chave: (i) *Meio Ambiente*, pela chefe da Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional; (ii) *Direitos Humanos*, pelo coordenador do Pacto Universitário de Direitos Humanos; (iii) *Comunicação*, pela chefe da Divisão de Comunicação; (iv) *Arte & Cultura*, pelo Núcleo de Arte e Cultura sistêmico.

§2 – De forma geral, as **Comissões Temáticas** são nomeadas pelo Diretor-Geral e constituídas pelos seguintes membros: presidente, servidores da área de gestão,



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

pessoas que tenham sido convidadas para atuar nesta comissão por sua experiência ou notório saber.

§3 – Não há quantidade máxima estipulada nesta norma para a composição das Comissões Temáticas, que deverá ser definida pelo seu presidente. No entanto, cada Comissão Temática deverá convidar pelo menos um docente, um técnico-administrativo e um discente para a sua composição.

§4 – As Comissões Temáticas são responsáveis pela coleta e consolidação dos dados de suas respectivas áreas, assim como são responsáveis pelo estabelecimento de metas e indicadores gerais.

Art. 8º São atribuições principais das **Comissões Locais**:

- Sensibilização e mobilização da comunidade acadêmica local;
- Apoio às Comissões Temáticas nas discussões e sistematização de propostas;
- Apoio às Comissões Temáticas e Operacional no levantamento de dados e informações do campus;
- Elaboração da proposta do campus quanto à oferta de vagas, planejamento de capacitação, infraestrutura e quadro de pessoal.

§ 1– As **Comissões Locais** estão organizadas da seguinte forma:

- Comissão Local da **sede Maracanã**: presidida preferencialmente pelo vice-diretor ou pela diretora de gestão estratégica;
- Comissão Local do **campus Angra**: presidida pelo diretor do *campus* Angra;
- Comissão Local do **campus Itaguaí**: presidida pelo diretor do *campus* Itaguaí;
- Comissão Local do **campus Maria da Graça**: presidida pelo diretor do *campus* Maria da Graça;
- Comissão Local do **campus Nova Friburgo**: presidida pela diretora do *campus* Nova Friburgo;
- Comissão Local do **campus Nova Iguaçu**: presidida pela diretora do *campus* Nova Iguaçu;
- Comissão Local do **campus Petrópolis**: presidida pelo diretor do *campus* Petrópolis;
- Comissão Local do **campus Valença**: presidida pelo diretor do *campus* Valença.

§2 – De forma geral, as **Comissões Locais** são nomeadas pelo diretor-geral e constituídas pelos seguintes membros: diretor do *campus*, gerente acadêmico do *campus* (Chefe do Departamento de Ensino Superior e Chefe do Departamento de Ensino Médio e Técnico no caso da sede Maracanã), gerente administrativo do *campus* (substituto da Diretoria sistêmica de Administração e Planejamento, no caso da sede Maracanã), servidores da área de



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

gestão, pessoas que tenham sido convidadas para atuar nesta comissão por sua experiência ou notório saber e, servidores e discentes que tenham sido selecionados como membros voluntários da comunidade por meio de edital convocatório.

§3 – Não há quantidade máxima estipulada nesta norma para a composição das Comissões Locais, que deverá ser definida pelo seu presidente. No entanto, cada Comissão Local deverá convidar pelo menos um docente, um técnico-administrativo e um discente para a sua composição.

§4 – As Comissões Locais são responsáveis pela coleta e consolidação dos dados de seus respectivos *campi*, assim como são responsáveis pelo estabelecimento de metas e indicadores específicos de cada *campus*.

Capítulo V DA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 9º A convocação para participação da comunidade utilizar-se-á de meios de comunicação formal e informal, sendo os primeiros, considerados como oficiais para fins organizacionais desta norma, tais como: convite presencial nas reuniões oficiais de pré-divulgação PDI e ao longo de seu processo de elaboração; lançamento de edital amplamente divulgado e disponibilizado para acesso presencial (via acesso SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, localizado na DIGES) ou à distância (link de acesso online); site institucional; site do PDI 2020-2024.

Art.10 A convocação para participação da comunidade será apoiada pela Divisão de Comunicação (DICOM) e pela Divisão de Mídias Educacionais (DIMED) por meio das redes sociais e canais de comunicação disponíveis tratados no Capítulo VII desta norma.

Capítulo VI DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDI

Art. 11 O processo de elaboração do PDI está dividido em quatro fases: Preparação, Execução, Finalização e Controle.

Art. 12 Cada uma das quatro fases, se desdobra em cinco etapas, totalizando vinte etapas, estruturadas da seguinte forma:

a) Fase de **Preparação**

- Pesquisa sobre documentos norteadores
- Pré-Divulgação com a comunidade
- Elaboração das normas e constituição das comissões
- Lançamento de evento de abertura do Processo de Elaboração do PDI (marco inicial)
- Sensibilização da comunidade



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

b) Fase de **Execução**

- Elaboração do cronograma e outros documentos
- Reunião com comunidade e comissões para estruturação do PDI
- Diagnóstico Situacional
- Estabelecimento dos Planos de Ação por Diretoria Sistêmica e Sistema *Multicampi*
- Consolidação das informações para Comissão Central

c) Fase de **Finalização**

- Sistematização da versão final PDI 2020-2024
- Validação da versão final: audiência pública
- Apreciação e deliberação do Conselho Diretor (CODIR)
- Publicação PDI 2020-2024
- Apresentação oficial PDI 2020-2024

d) Fase de **Controle**

- Cadastro do PDI 2020-2024
- Treinamento do ForPDI
- Cadastro dos resultados no ForPDI
- Consolidação dos resultados e emissão de relatório no ForPDI
- Prestação de Contas Anual

Art. 13 O conteúdo considerado nesta norma contempla apenas as fases de Preparação, Execução e Finalização do PDI 2020-2024.

Art. 14 O conteúdo da fase Controle, será emitido em norma específica sobre sistema operacional online ForPDI, após a publicação do documento PDI 2020-2024.

Capítulo VII SOBRE ESCOLHA DA METODOLOGIA, METAS E INDICADORES

Art. 15 O processo de elaboração do PDI foi estruturado com base em diversas metodologias de planejamento estratégico e ferramentas de gestão. No entanto, a estrutura metodológica do PDI 2020-2024 está fundamentada no *Balanced Scorecard* (BSC), na qual considera-se claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial por meio de indicadores quantificáveis (objetivos qualitativos com metas quantitativas) e verificáveis (controle do processo) periodicamente (a cada ano do período de cinco anos estabelecido pelo PDI).

Parágrafo único - Para a análise do BSC se considera quatro dimensões para análise de indicadores (adaptados para a Administração Pública): **Gestão** (*Administração e Planejamento, Infraestrutura, Tecnologia da Informação*); **Processos Internos** (*Ensino, Pesquisa, Extensão*); **Pessoas e Conhecimento**

6



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

(RH, Internacionalização, Inovação); **Sociedade** (Temas Transversais: Meio-Ambiente, Direitos Humanos, Comunicação, Arte & Cultura).

Art. 16 Para **Diagnóstico Situacional Presencial** da comunidade, foi escolhido a Matriz SWOT (Matriz FOFA: forças, fraquezas, oportunidades, ameaças). Análise do ambiente interno atual por meio da observância de: forças (qualidades, potencialidades e diferenciais) e fraquezas (fragilidades, pontos a aprimorar). Análise do ambiente externo atual por meio da observância de: oportunidades (para consolidação ou expansão) e ameaças (para manutenção do *status quo* e gestão dos riscos).

Art. 17 Para elaboração do **Plano de Ação do PDI 2020-2024**, foi escolhida a ferramenta de gestão 5W3H1R, onde são definidos:

- (i) o projeto ou objetivo (1°W - “*what*”, “o quê”);
- (ii) motivação/justificativa (2°W - “*why*” “porquê”);
- (iii) área responsável pela ação (3°W - “*who*” “quem”);
- (iv) local/destino da ação ou projeto (4°W - “*where*” “onde”);
- (v) prazo/período de execução (5°W - “*when*” “quando”);
- (vi) forma/procedimento para alcançar do objetivo (1°H - “*how*” “como”);
- (vii) quantidade/indicador/meta envolvida (2°H - “*how many*” “quanto”);
- (viii) quantia destinada ao custeio ou investimento realizado (3°H - “*how much*” “custo”);
- (ix) identificação dos principais riscos (R - “*risk*” “gestão do risco”).

Art. 18 O estabelecimento de Metas e Indicadores é elemento essencial e indispensável ao PDI 2020-2024 que será utilizado no cadastro do ForPDI para análise de status “planejado x realizado” e na Prestação de Contas Anual aos órgãos de Controles Internos.

Art. 19 Os objetivos, metas e indicadores caracterizados no Plano de Ação do PDI 2020-2024, deverão ser realizados de forma individual e consolidada, a fim de se estabelecer uma coerência no desempenho organizacional:

- a) Individual – por *campus*, por departamento ou colegiado.
- b) Consolidado – por diretoria sistêmica.

Art. 20 A Diretoria de Gestão Estratégica por meio do Departamento de Desenvolvimento Institucional realizará reuniões de apoio às Comissões Temáticas, Comissões Locais, Departamentos e Colegiados envolvidos, que apresentarem dúvidas ou dificuldades na elaboração de seus Planos de Ação.

Capítulo VII SOBRE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 21 Levando-se em consideração o período para as eleições presidenciais com respectivas restrições legais para Comunicação e que o PDI é um dos principais



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

documentos institucionais, todas as atividades de Comunicação e Divulgação das atividades do PDI 2020-2024 serão orientadas pela Divisão de Comunicação (DICOM).

Art. 22 A Divisão de Mídias Educacionais (DIMED) e a Divisão de Programação Visual (DPROV) atuarão colaborativamente com a DICOM e o Departamento de Desenvolvimento Institucional (DEDIN) para planejar e desenvolver as estratégias de comunicação, assim como a forma, os instrumentos e os meios de comunicação pelos quais a DIGES utilizará para divulgar o processo de elaboração do PDI 2020-2024.

Capítulo VIII AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 23 Após a consolidação do documento PDI 2020-2024, a comunidade será convocada a uma audiência pública para a apresentação dos dados coletados e consulta para possível revisão.

Capítulo IX APRESENTAÇÃO AO CONSELHO DIRETOR & PUBLICIDADE

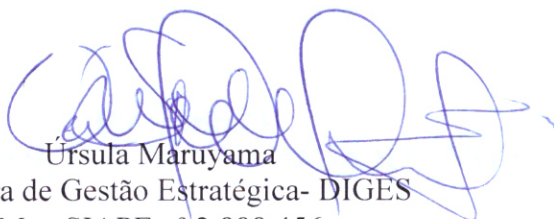
Art. 24 Após a realização da Audiência Pública e revisão do documento, o PDI 2020-2024 será encaminhado à Direção Geral para apreciação do Conselho Diretor.

Art. 25 Uma vez aprovado pelo Conselho Diretor, o documento do PDI 2020-2024 será encaminhado à Divisão de Comunicação (DICOM) e à Divisão de Programação Visual (DPROV) para revisão ortográfica, finalização da parte gráfica do documento e sua respectiva publicação.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 As etapas da fase Controle, serão consideradas em norma específica do sistema online de gestão ForPDI.

Art. 27 Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pelo supervisor do estágio junto com o responsável pela DIGES.



Úrsula Maruyama
Diretora de Gestão Estratégica- DIGES
Mat. SIAPE nº 2.888.456



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Gestão Estratégica

ANEXO

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES

PDI 2020-2024

| | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|----------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|
| 1 Pesquisa documental DIGES | | | | | | | | |
| 2 Pré-divulgação com a comunidade | | | | | | | | |
| 3 Elaboração das normas e comissões | | | | | | | | |
| 4 Marco Inicial | | | | | | | | |
| 5 Sensibilização da comunidade | | | | | | | | |
| 6 Cronograma e documentos | | | | | | | | |
| 7 Reunião com comunidade e comissões | | | | | | | | |
| 8 Diagnóstico Situacional | | | | | | | | |
| 9 Planos de Ação (Metas e Indicadores) | | | | | | | | |
| 10 Consolidação das informações | | | | | | | | |
| 11 Sistematização da versão final | | | | | | | | |
| 12 Audiência Pública | | | | | | | | |
| 13 Apresentação CODIR | | | | | | | | |
| 14 Publicação PDI 2020-2024* | | | | | | | | *Mar/19 |
| 15 Apresentação oficial* | | | | | | | | *Mar/19 |